



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PROCESSO Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIA PORTO VEÍCULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Fernando ferrari, nº 3354, Bairro Santa Maria, CEP 95.612.460, no município de Taquara - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.596/0005-26, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON SOCA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 565.994.479-53 e RG 1/R-495.043/SSP/SC, da cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2021, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01.	<p><u>Veículo utilitário, tipo pick-up, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou superior.</u></p> <p>Veículo utilitário, tipo pick-up, novo, zero quilometro, com as seguintes características técnicas mínimas: ano/modelo 2021, cor a ser definida pelo Município de acordo com a paleta de cores do fabricante, motorização mínima 1.3, motor flex, combustível flex (gasolina e/ou etanol), equipada com ar condicionado e direção hidráulica, airbag duplo, caçamba em metal, cabine Dupla, 4 passageiros, câmbio manual com 5 marchas a Frente e uma a Ré, freios ABS, rodas aro 15, demais itens de série para o modelo, garantia de motor e caixa de no mínimo 3 anos e garantia mínima de 12 meses para os demais itens, independentemente de quilometragem.</p>	01	95.500,00	95.500,00



02.	<p><u>Veículo utilitário, tipo pick-up, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou superior.</u></p> <p>Veículo utilitário, tipo pick-up, novo, zero quilometro, com as seguintes características técnicas mínimas: ano/modelo 2021, cor a ser definida pelo Município de acordo com a paleta de cores do fabricante, motorização mínima 1.3, motor flex, combustível flex (gasolina e/ou etanol, 01equipada com ar condicionado e direção hidráulica, airbag duplo, caçamba em metal, cabine Simples, 2 passageiros, câmbio manual com 5 marchas a Frente e uma a Ré, freios ABS, rodas aro 15, demais itens de série para o modelo, garantia de motor e caixa de no mínimo 3 anos e garantia mínima de 12 meses para os demais itens, independentemente de quilometragem.</p>	1	86.900,00	86.900,00
-----	---	---	-----------	-----------

OBSERVAÇÕES:

- Os veículos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens dos veículos, independente do limite de quilometragem, exceto motor e caixa que será de 3 anos, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar os veículos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 90 (noventa) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por mais 90 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo(s) veículo(s) utilitário(s) novo(s), zero quilômetro, o valor unitário de: - Item 01 o valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) e item 02 o valor de R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais) , perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 182.400,00 (cento oitenta e dois mil e quatrocentos reais).**



5. O(s) veículo(s) objeto deste certame será(ão) adquiridos com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e alocação de contrapartida do Município.

5.1 O pagamento será efetuado após a devida conferência/vistoria, recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a liberação do MAPA, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.

5.1.1. Não será aceito nenhum tipo de acréscimo/reposição de valor, sobre o valor inicialmente proposto em ambos os itens, dentro do prazo de vigência contratual.

5.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2063 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PATRULHA AGRÍC. CONV. Nº 901501/2020/MAPA
4490520000000.1518(19986) Equipamentos e Material Permanente

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
4490520000000(242) Equipamentos e Material Permanente

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores do MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 10 de dezembro de 2021.

**Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.**

Via Porto Veículos Ltda,
Emerson Soca Da Silva,
Sócio Administrador,
Contratada.